



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Ofício n° 512/2022/JUR

Paranatinga/MT, 30 de setembro de 2022.

Ao

Exmo. Sr. Wellington Miranda Passos

Vereador

Câmara de Vereadores de Paranatinga

Paranatinga/MT

Assunto: Requerimento n°. 19/2022

Prezado Senhor,

Inicialmente cumpre esclarecer que não foi realizado concurso público no Município de Paranatinga no período compreendido entre os anos de 2017 e 2022, primeiro por respeito as vedações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal¹, segundo em decorrências das lições trazidas pela Lei Complementar nº. 173/2020².

¹ Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

² Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

RECEBIDO
30/09/2022 Av. Brasil, 1900 - Centro - CEP. 78870-000 – Paranatinga – MT, Tel. 66.3573.1756

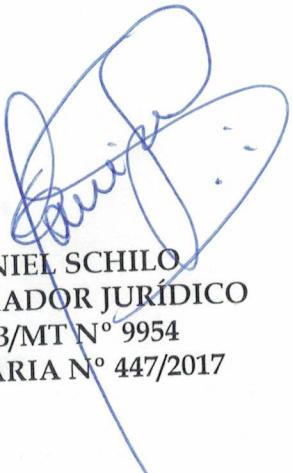
Hs:
Ass.: Nivaldo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ: 15.023.971/0001-24

No corrente ano, passou-se a atender as disposições trazidas a lume pelo “e-social”³, de modo que tão logo atendidas as regras estabelecidas pelo novel sistema, passarão a ser adotadas as ações necessárias para realização de concurso público.

Atenciosamente.


DANIEL SCHILO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/MT N° 9954
PORTARIA N° 447/2017

[Redacted text block containing a statement in Portuguese about the implementation of e-Social in Paranatinga, its understanding by the Mayor, and its compliance with the Lei de Transparéncia e Acesso à Informação (Law 12.527/2011).]

³ O eSocial é um sistema informatizado da Administração Pública e todas as informações nele contidas estão protegidas por sigilo. O acesso não autorizado, a disponibilização voluntária ou acidental da senha de acesso ou de informações e a quebra do sigilo constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário a responsabilidade administrativa, penal e civil.